



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera dispositivos da Lei nº 2.550, de 07.11.2000 e dá outras providências.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A sigla do **Conselho Municipal de Turismo**, criado pela Lei nº 2.550, de 07.11.2000, passa a ser **COMTUR**.

ARTIGO 2º- O Artigo 2º, da Lei nº 2.550, de 07.11.2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - O **COMTUR** fica assim constituído:

- 1 (um) representante do Departamento de Cultura;
- 1 (um) representante do Departamento de Turismo;
- 1 (um) representante do Departamento de Meio Ambiente;
- 1 (um) representante do Departamento de Esportes e Lazer;
- 1 (um) representante do Departamento de Planejamento Urbano;
- 1 (um) representante do Sindicato Rural Patronal;
- 1 (um) representante da Associação Comercial Empresarial de Pinhal – ACE;
- 1 (um) representante da UNIPINHAL;
- 1 (um) representante dos Meios de Hospedagem;
- 1 (um) representante dos Meios de Alimentação;
- 1 (um) representante dos artesãos;
- 1 (um) representante de agência de viagens;
- 1 (um) representante de organização ecologista ou ambientalista;
- 1 (um) representante de organização cultural;
- 1 (um) representante de organização religiosa.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 18 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL:

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Publicada, na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal, aos 18 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO GERAL:

José Maria Martelli Scannapieco